



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)**

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.

Requisição Nº 35 -Sec Mnt Trnp /Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.002329/2024-09

Do Enc Seç Mnt Transp

Ao Sr Fiscal Administrativo do HGUSGC

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva, preventiva e revisão dos grupos geradores de energia.

Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos: Documento de Formalização da
Demanda;
-Pesquisa de Mercado;
-Estudo Técnico Preliminar;
-Termo de Referência;
Mapa Comparativo de Preços com a
devida Justificativa.

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 de maio 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), solicito providências no sentido de aprovar a contratação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-16 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos)

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção de Manutenção e Transporte, responsável: 1º Sgt SANDES, de segundas as quintas-feiras de 08:00 a 12:00, e de 13:00 as 15:00 e sextas-feiras de 08:00 as 12:00.

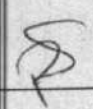
GRUPO MOTOR GERADOR BORDACO 180 KVA Nº SERIE 7534/94

ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo.	Sv	1	4.210,00	4.210,00
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação.	Sv	1	4.850,00	4.850,00
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 01(uma) bateria alimentadora de 150Ah nova.	Sv	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL EM R\$						10.060,00

GRUPO MOTOR GERADOR STEMAC 500 KVA

ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, filtro separador d'água.	Sv	1	4.350,00	4.350,00
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos.	Sv	1	6.500,00	6.500,00
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 02(duas) baterias alimentadoras de 150Ah nova.	Sv	1	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL EM R\$						12.850,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$.....						22.910,00


DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
 Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC



Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

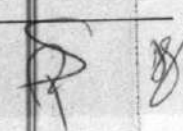
1. Autorizo a contratação do serviço, conforme descrição acima, a ocorrer por meio de Dispensa de Licitação direta, conforme Nota de Crédito, mencionada no despacho do Ordenador de Despesas.
2. O Encarregado pela Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC acompanhe a presente contratação.
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.



RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO – Maj

Fiscal Administrativo do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira



Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o processo de abertura da Dispensa de Licitação direta para contratação do serviço, objeto desta Requisição.
2. O Responsável pela Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC/HGuSGC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 92 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC Nº	DATA	FONTE	PTRES	ESF	GESTÃO	PI	VALOR
2024NC403890	10JUN24	10000000000	232116	1	160502	B6OMOBMEQPE	22.910,00

4. Publique-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.



PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
NUP: 64598.002329/2024-09

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante: Seção de Manutenção e Transporte

Responsável pela demanda: DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt

E-mail: dgsandes1981@gmail.com

Telefone: (11) 99887-6875

1. Serviços solicitados: Serviço de manutenção corretiva, preventiva e revisão dos grupos geradores de energia desta OMS, compreendendo os serviços de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo; serviços de substituição e aplicação de baterias alimentadoras novas de 150Ah; serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos; serviço de limpeza do tanque de combustível original do grupo gerador e de remoção de impurezas; serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação; e serviço de manutenção corretiva da bomba alimentadora de combustível e dos bicos injetores com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção, instalação e aplicação de peças por parte da contratada.

2. Justificativa da necessidade da contratação do SERVIÇO considerando o Planejamento Estratégico.

O Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), Unidade Mista de Saúde, possui atualmente, 2 (dois) grupos geradores de energia, a saber: o GRUPO MOTOR GERADOR STEMAC 500 KVA, responsável pelo acionamento da energia elétrica deste nosocômio, assim que a energia elétrica proveniente da rede elétrica externa da cidade fica inoperante; e o GRUPO MOTOR GERADOR BORDACO 180 KVA Nº SERIE 7534/94, que é o responsável por acionar a usina de oxigênio e o equipamento de raio-X, essenciais na continuidade do atendimento aos pacientes, para esta Unidade de Saúde.

A contratação do referido serviço para os referidos grupos geradores, considerando a necessidade de se garantir e resguardar o bom atendimento deste Hospital, como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas da área finalística de saúde, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada à Administração, temos a necessidade da contratação do serviço, cujas especificações estarão detalhadas neste Termo de Referência.

3. Previsão de início dos serviços.

O início da contratação fica condicionado à disponibilidade de créditos orçamentários na Natureza de Despesa 33.90.39-16 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos) advindas do Exército Brasileiro, pela Diretoria de Gestão Orçamentária (DPGO).

Após o recebimento da respectiva Nota de Empenho por parte da Contratada, os serviços deverão ser iniciados e concluídos ao longo do ano de 2024.

4. Previsão de garantia dos serviços a serem contratados

Os serviços a serem contratados e os insumos deverão apresentar, garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, após a sua conclusão.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 11 de junho de 2024.


DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
NUP: 64598.002329/2024-09

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. OBJETIVO DO ESTUDO

1.1. O presente estudo tem por objetivo verificar a adequabilidade, razoabilidade, economicidade e oportunidade na contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, com a revisão, o fornecimento e a substituição de peças e insumos pela Contratada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade viabilizar os serviços e o pleno funcionamento dos grupos geradores desta Unidade de Saúde.

2.2. Para obtenção do objetivo pretendido, deverão ser realizados os seguintes serviços nos respectivos geradores:

GRUPO MOTOR GERADOR BORDACO 180 KVA Nº SERIE 7534/94				
ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo.	Sv	1
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação.	Sv	1
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 01(uma) bateria alimentadora de 150Ah nova.	Sv	1

871

GRUPO MOTOR GERADOR STEMAC 500 KVA				
ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, filtro separador d'água.	Sv	1
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos.	Sv	1
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 02(duas) baterias alimentadoras de 150Ah nova.	Sv	1

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme discriminado acima, compreendendo os serviços de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo; serviços de substituição e aplicação de baterias alimentadoras novas de 150Ah; serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos; serviço de limpeza do tanque de combustível original do grupo gerador e de remoção de impurezas; serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação; e serviço de manutenção corretiva da bomba alimentadora de combustível e dos bicos injetores com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção, instalação e aplicação de peças por parte da contratada.

3.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

3.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

3.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4. Conforme levantamento da Seção de Apoio Técnico, será necessário a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores, conforme detalhamento constante do subitem 2.2 do presente Estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando que o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, durante a elaboração do processo esta equipe diligenciou no sentido de verificar contratações similares, por meio das seguintes ferramentas:

5.1.1. Pesquisas com fornecedores que atuam na Região Norte do país, de modo a obter preços fidedignos ao praticado no comércio local.

5.3. Em relação ao parâmetro estabelecido no inciso I, III do art. 5º da IN 73/2020 – SEGES (dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo), informa-se que não foi localizado na internet qualquer sítio onde constasse a execução dos serviços com fornecimento das peças e insumos necessários à pretendida contratação, provavelmente devido à peculiaridade do equipamento a ser mantido.

5.4. Foram emitidas solicitações de preços para 03 (três) empresas, conforme comprovantes constantes do processo.

5.5. A Equipe Encarregada do Planejamento da Contratação ao realizar consulta, localizou três contratações, correspondente à manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, conforme registro acima, com fornecimento e substituição de peças e insumos;

5.5.1. não detalhar o valor das peças e insumos, mas, tão somente, o valor total da contratação;

5.5.2. por se referir à manutenção corretiva e preventiva, e não somente preventiva;

5.6. A estimativa de preços encontra-se consolidada no Mapa Comparativo de Preços, anexado ao processo de contratação, com as justificativas cabíveis.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação do serviço será realizada por dispensa de licitação direta, destinada à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores, com fornecimento e substituição de peças e insumos.

6.1.1. A dispensa de licitação direta deverá ocorrer após a disponibilidade dos recursos orçamentários.

6.1.2. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar a dispensa de licitação direta, até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

6.1.3. **Justificativa para a realização da dispensa direta** para contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos específicos – a opção pela realização de dispensa direta destinada à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e insumos necessários à referida manutenção deve-se ao fato de o órgão contratante possuir o Manual de Serviço, a “vista explodida” do equipamento, com descrição de todas as peças componentes e as senhas de acesso ao equipamento, inclusive as de manutenção, conforme solicitado ocorrida por ocasião da aquisição do equipamento;

6.1.4. **Justificativa para a realização de licitação** – Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras dos materiais a serem utilizados: as amostras e ou catálogos serão solicitados sempre que o órgão contratante achar necessário para retirar dúvidas acerca da qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição dos mesmos. Essas amostras e/ou catálogo serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico.

6.2. Na visita para manutenção preventiva os técnicos deverão se reportar ao Chefe da Fiscalização Administrativa, o qual poderá emitir relatório minucioso do serviço realizado. O relatório deverá conter nome e assinatura do técnico da empresa que executaram os serviços, bem como o do responsável pela manutenção da Contratante, que deverão acompanhar ou designar pessoal para tais atividades.

6.3. A empresa Contratada deverá atender à manutenção preventiva e corretiva, com a apresentação do técnico responsável pela manutenção nas dependências da CONTRATANTE, no período previsto conforme a necessidade dos serviços a serem feitos por empenho global, ao longo do ano de 2024, a contar do recebimento da respectiva nota de empenho por parte da Contratada, devendo os serviços estarem concluídos no mesmo prazo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. Em complemento aos itens 5 e 6 do presente Estudo, informa-se que o valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 22.920,00** (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais), conforme orçamentos constantes do processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8. O objeto será parcelado, devido à peculiaridade, à unicidade e ao período em que os serviços deverão ser executados, sendo necessária a manutenção prevista para A+1.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pretende-se com a contratação a continuidade no pleno funcionamento dos grupos geradores desta OMS.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Atualmente, não existe qualquer contratação correlata e/ ou interdependente ao objeto pretendido, razão pela qual opta-se pela realização de dispensa eletrônica.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

11.1. No que couber, os serviços deverão ser executados de forma a estarem inseridos no conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, observando a utilização de soluções e técnicas sustentáveis ecologicamente corretas, de acordo com a Instrução Normativa MPOG 1/2010 e Art.4º do Decreto nº 7.746/2012.

11.2. Em atenção ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU/AGU – 4ª ed., AGO/2021, observa-se que:

11.2.1. Em relação a óleos lubrificantes:

11.2.1.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou

contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.2.1.1.1. recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.2 providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada; conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.3. exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

11.2.1.1.4. os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução no 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

11.2.1.1.4.1. que esteja previamente registrado na ANP;

11.2.1.1.4.2. de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

11.2.1.1.4.3. que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução no 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

11.2.1.1.4.4. classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

11.2.1.1.4.5. que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. Informa-se que a contratação pretendida deixa de constar do Plano Anual de Contratações – PAC, do Ministério da Economia, devido ao fato de a Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia estabelecer, em seu art. 18, como facultativa a adoção ao PAC pelos órgãos integrantes das Forças Armadas, *in verbis*:

“INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2019 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e sobre o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações.

(...)

CAPÍTULO V – Disposições Finais

(...)

Art. 18. Observado o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, esta Instrução Normativa.”

“DECRETO Nº 1.094, DE 23 DE MARÇO DE 1994 - Dispõe sobre o Sistema de Serviços Gerais (SISG) dos órgãos civis da Administração Federal direta, das autarquias federais e fundações públicas, e dá outras providências.. (g.n)

(...)

Art. 1º Ficam organizadas sob a forma de sistema, com a designação de Sistema de Serviços Gerais (SISG), as atividades de administração de edifícios públicos e imóveis residenciais, material, transporte, comunicações administrativas e documentação.

(...)

§ 2º Os Ministérios Militares e o Estado-Maior das Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, as normas pertinentes ao SISG” (g.n.)

12.2. Com isso, devido ao fato de este órgão não integrar o Sistema de Serviços Gerais – SISG, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo, portanto, sua participação no PAC como facultativa, não houve a elaboração, em 2021, do PAC para execução neste ano de 2022.

12.3. Acresce observar que o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 – que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e estende a obrigatoriedade de adesão ao PAC por toda a administração pública federal direta – estabelece o cronograma de elaboração do PAC ao longo de 2022, para as contratações e serem efetivadas em 2023, razão pela qual, a presente contratação deixa de estar inserida no PAC 2021/2022.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

13. A contratação pretendida encontra respaldo institucional, por constar do Planejamento Estratégico do órgão contratante, uma vez que os geradores a serem mantidos são de máxima relevância para o HGuSGC, seja na elementar rotina diária da energia elétrica, vital para qualquer ambiente de trabalho, assim como a utilização da usina de oxigênio e do equipamento de raio-X, seções indispensáveis à atividade fim desta Unidade de Saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

14.1. Verifica-se a razoabilidade quanto à elaboração de Termo de Contrato referente ao objeto em questão, a fim de fornecer maior segurança jurídica às partes envolvidas.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a imperiosidade da contratação pretendida, a realizar-se o mais tempestivamente possível, a fim de garantir a plena e eficiente disponibilidade dos grupos geradores do órgão requisitante.

O presente estudo permitiu evidenciar que a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva dos respectivos geradores, com o fornecimento e a substituição de peças e insumos a serem fornecidos pela Contratada.

Diante do exposto, declara-se o entendimento acerca da viabilidade da contratação pretendida.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.


DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGuSGC

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (NUP 64598.002329/2024-09):

APROVO o presente Estudo Preliminar, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira, AM, 11 de junho de 2024.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1992 – Unidade Mista SUSAM / 1994)



MAPA DE RISCOS

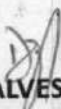
NUP: 64598.002329/2024-09

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E REVISÃO DOS GRUPOS GERADORES DE ENERGIA.

FASE DE ANÁLISE			
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor			
☐ Gestão de Contrato			
RISCO 01:			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Não aquisição do objeto			
Ação Preventiva			Responsável
- Verificar se a futura aquisição deve ser uma: COMPRA ☐ SERVIÇO ☒ - Verificar se a futura aquisição deve ser realizada por : MENOR PREÇO ☒ MAIOR DESCONTO ☐ MENOR PREÇO e MAIOR DESCONTO ☐ - Realização de pesquisa de preço direto com os fornecedores com base na IN/SEGES Nº 65/2020, de forma justificada no processo, com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado.			Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGU SGC
Ação de Contingência			Responsável
Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência.			Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGU SGC

Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Dano			
Não cumprimento de alguma atividade que motivou a não realização do serviço.			
Ação Preventiva			Responsável
Definir as quantidades mínimas de cada item que a empresa vencedora terão que atender em cada contratação.			Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGU SGC
Ação de Contingência			Responsável
Aplicação de sanções previstas conforme legislação vigente			Ordenador de Despesas

RESPONSÁVEL (MAPA DE RISCOS)


DANIEL GONÇALVES DE SANDES - 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HGU SGC



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº: 64598.002329/2024-09

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos nos grupos geradores, conforme o item 2 deste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO MOTOR GERADOR BORDACO 180 KVA Nº SERIE 7534/94						
ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo.	Sv	1	4.210,00	4.210,00
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação.	Sv	1	4.850,00	4.850,00
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 01(uma) bateria alimentadora de 150Ah nova.	Sv	1	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL EM R\$						10.060,00

GRUPO MOTOR GERADOR STEMAC 500 KVA						
ITEM	CATSER (SIASG)	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, filtro separador d'água.	Sv	1	4.350,00	4.350,00
2	4901	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos.	Sv	1	6.500,00	6.500,00
3	2623	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 02(duas) baterias alimentadoras de 150Ah nova.	Sv	1	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL EM R\$						12.850,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM R\$.....						22.910,00

2 07

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contado do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.910,00 (vinte e dois mil, novecentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima **OU** em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a quinta-feira, das 7:00 as 11:30 e de 13:30 as 16:00, e sexta-feira de 7:00 as 11:30.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade baseada pela forma de empenho global e ao longo do ano de 2024, estando prevista de acordo com os serviços, com início em dia consequente útil ao recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma que se segue:

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM, Seção da Garagem, responsável 1º Sgt SANDES, de segunda a quinta de 07:30 as 11:00 e de 13:30 as 14:30 e sexta-feira de 07:30 as 11:00.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

ITEM	CATSER (SIASG)	UND	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	4901	SV	01	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, elemento filtro de ar, correia e limpeza do radiador com aplicação de aditivo.
02	4901	SV	01	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de substituição do sensor da água com aplicação de insumos e mão de obra especializada para remoção e instalação.
03	2623	SV	01	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 01(uma) bateria alimentadora de 150Ah nova.
04	4901	SV	01	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva do motor com substituição de óleo lubrificante, filtro combustível, filtro lubrificante, filtro separador d'água.
05	4901	SV	01	Manutenção de subestações de energia elétrica até 500KV. Serviço de manutenção preventiva de substituição do sensor de nível de água do radiador, sensor pressão lubrificante, sensor temperatura d'água com aplicação de insumos.
06	2623	SV	01	Manutenção / Reparo – Bateria. Serviço de substituição e aplicação de 02(duas) baterias alimentadoras de 150Ah nova.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão realizados no período previsto e necessário à manutenção dos grupos geradores conforme empenho global ao longo do ano de 2024, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratante, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

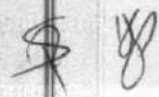
9.1.1.4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.4.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1. Os serviços serão realizados definitivamente no período previsto e necessário à manutenção dos grupos geradores conforme empenho global, ao longo do ano de 2024, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.2.1.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



9.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as suas características mínimas.

10.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5. O fornecedor deverá apresentar, ainda, a relação de compromissos por ele assumidos, conforme modelo constante do Anexo, que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

10.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

11.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 339039;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 232116;

Elemento de Despesa: 1;

Plano Interno: B6OMOBMEQPE.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

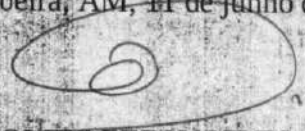
São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.


DANIEL GONÇALVES DE SANDES – 1º Sgt
Chefe da Seção de Manutenção e Transporte do HguSGC

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (NUP 64598.002329/2024-09):

APROVO o presente Termo de Referência, por entender que atende aos requisitos legais e ao juízo de conveniência e oportunidade.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de junho de 2024.


PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES – Ten Cel
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira